

Avaliação e passagem do 1.º ao 9.º ano de escolaridade

Regulamento relativo à avaliação e passagem no ensino básico
de 7 de dezembro de 2011

(Regulamento de Avaliação, Beurteilungsreglement, RB 10.1135)

As disposições mais importantes para os pais

- | | |
|---|---|
| 1. Como é efetuada a avaliação do nosso filho? | 2 |
| 2. O nosso filho pode passar para o ano seguinte? | 3 |
| 3. Quais são os nossos direitos e deveres no âmbito da avaliação? | 4 |

Pode consultar o texto completo do Regulamento de Avaliação na Internet
em www.ur.ch

- > Insira o termo de pesquisa “Rechtsbuch” (em cima, à direita)
- > Clique em “3. Rechtsbuch online”
- > Insira 10.1135

1. Como é efetuada a avaliação do nosso filho?

A aprendizagem e a avaliação são dois passos do mesmo processo. A avaliação sustenta a aprendizagem, o desenvolvimento da personalidade e as decisões relativas à futura carreira da criança. Nesse sentido, a avaliação tem em conta as competências técnicas, pessoais e sociais de cada um.¹

*Princípio fundamental
(Artigo 3.º)*

O seu filho é avaliado de forma global. Este conceito integral engloba diferentes tipos de avaliação:

*Tipos de avaliação
(Artigos 3.º e 4.º)*

- as avaliações na sala de aula (informações do pessoal docente relativas aos processos e ao sucesso da aprendizagem; exames);
- a reunião anual com os pais;
- o certificado;
- o sistema de regulação “Stellwerk” no 8.º e 9.º anos².

Do 1.º ao 9.º ano de escolaridade, o docente realiza anualmente uma reunião de avaliação com os pais e a criança, recorrendo, para tal, a um formulário de avaliação predefinido.

*Reunião com os pais
(Artigos 5.º e 6.º)*

A reunião de avaliação fornece informações aos pais e à criança sobre o nível de aprendizagem, bem como sobre os progressos de aprendizagem no âmbito das competências técnicas, pessoais e sociais.

Esta reunião serve para promover o desenvolvimento da criança e para estimular o envolvimento dos pais no processo de aprendizagem, apoiando a colaboração entre todos os intervenientes e servindo para planear o futuro percurso escolar do aluno.

No final de cada semestre, o docente atribui um certificado à criança. Este certificado fornece informações sobre o desempenho escolar da criança no âmbito das competências técnicas, pessoais e sociais, assim como sobre o seu percurso escolar. Além disso, serve ainda para determinar a transição para o ano seguinte (passagem).

*Certificado
(Artigos 7.º e 8.º)*

As avaliações relativas às competências técnicas são registadas nos certificados do 1.º e 2.º anos de escolaridade com a indicação “Objetivo de aprendizagem alcançado” ou “Objetivo de aprendizagem não alcançado”³. Do 3.º ao 9.º ano de escolaridade, o diploma apresenta notas.

*Avaliação das competências técnicas
(Artigos 9.º a 12.º)*

No presente sistema, existe a seguinte escala de valores: 6 = muito bom, 5 = bom, 4 = suficiente. As notas inferiores a 4 referem-se a desempenhos insuficientes. No certificado são registadas notas com valor inteiro ou com parte decimal igual a 5 (5,5, 4,5, etc.).

As competências pessoais e sociais são avaliadas respetivamente em função de três critérios.

*Avaliação das competências pessoais e sociais
(Artigos 13.º e 14.º)*

Competências pessoais. participar ativamente na aula

- trabalhar com cuidado
- trabalhar de forma independente

Competências sociais

- trabalhar em equipa com os outros
- cumprir regras
- tratar os outros com respeito

A avaliação é efetuada verbalmente, nomeadamente com as seguintes formulações

- Objetivos superados
- Objetivos cumpridos
- Objetivos parcialmente cumpridos
- Objetivos não cumpridos

Normalmente, supõe-se que o aluno obterá a avaliação “Objetivos cumpridos”. Caso se preveja que um ou vários critérios sejam avaliados com “Objetivos não cumpridos”, o docente entrará em contacto consigo dois meses antes de terminar o semestre.

2. O nosso filho pode passar para o ano seguinte?

No 1º ciclo do ensino básico, bem como no 2º e 3º ciclos do ensino básico separado e cooperativo (com escola secundária e escola secundária de tipo médio ou classes A e B), é obrigatório determinar a transição para o ano seguinte (passagem). Determinante para este processo é o certificado obtido no final do ano letivo. No 2º e 3º ciclos do ensino básico integrado, não é necessário determinar a passagem, dado que os alunos mudam de nível, se necessário.	<i>Passagem</i> (Artigo 25.º)
As disciplinas que determinam a passagem são: · no 1º ciclo do ensino básico: Alemão, Matemática, Inglês e Estudo do Meio; · no 2º e 3º ciclos do ensino básico: Alemão, Matemática, Inglês, Francês, Geografia, História/Política e Ciências da Natureza	<i>Disciplinas de passagem</i> (Artigos 26.º e 30.º)
<i>Passagem no 1º ciclo do ensino básico e no 2º e 3º ciclos do ensino básico separado</i> É necessário obter uma avaliação “suficiente” a pelo menos <i>duas de três</i> áreas de passagem. Uma avaliação “suficiente” significa “Objetivo de aprendizagem alcançado” (no 1.º e 2.º anos de escolaridade) e, no mínimo, a nota 4 (do 3.º ao 9.º ano de escolaridade). · em Alemão <u>e</u> Inglês ou Francês; · em Matemática; · em Estudo do Meio e Ciências da Natureza <u>ou</u> em Geografia/História/Política. <i>Passagem no 2º e 3º ciclos do ensino básico cooperativo (classe A)</i> É necessário cumprir as duas condições seguintes: · ter uma média de pelo menos 4,0 no certificado das disciplinas de Alemão, Ciências da Natureza e Geografia/História/Política; · ter recebido o nível A em pelo menos duas disciplinas de nível (Matemática, Inglês, Francês). Caso a transição de uma criança pareça estar em risco, o docente enviará uma comunicação por escrito aos pais, o mais tardar no início do 2.º semestre.	<i>Passagem obtida</i> (Artigos 27.º, 31.º e 32.º)
Caso a passagem não seja obtida, é necessário · adaptar o objetivo da aprendizagem ao aluno ou repetir o ano (1.º ciclo do ensino básico) · mudar da escola secundária ou classe A para uma escola secundária de tipo médio ou classe B ou repetir o ano (2.º e 3.º ciclos do ensino básico). Os pais devem analisar ambas as soluções com o diretor de turma e, em seguida, optar por uma delas.	<i>Passagem não obtida</i> (Artigos 28.º, 31.º e 32.º)
Durante a escolaridade obrigatória, é permitido repetir duas vezes no total ou, no caso de repetição do mesmo ano, apenas uma vez. No caso de objetivos de aprendizagem adaptados e no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico integrado, geralmente os alunos não repetem. Contudo, são possíveis exceções.	<i>Repetição de classe</i> (Artigo 39.º)

Por competência técnica entende-se a capacidade de aplicar o conhecimento exigido e as aptidões necessárias para resolver tarefas concretas. A competência pessoal é a capacidade de solucionar problemas e tarefas de modo independente, adequado e focalizado nos objetivos. A competência social é a capacidade de interagir com outros, partilhar e desenvolver aspetos sociais quer em pequenos, quer em grandes grupos.

² No 2.º semestre do 8.º ano de escolaridade e no final do 9.º ano de escolaridade, todos os alunos são submetidos ao sistema de avaliação “Stellwerk” (sistema de regulação). No 8.º ano de escolaridade, este sistema é a base para determinar o nível do aluno, enquanto, no 9.º ano, o sistema serve para registar o nível de aprendizagem do aluno quando este conclui a escolaridade obrigatória.

³ Isto também se aplica a crianças com objetivos de aprendizagem individuais e adaptados em uma ou várias disciplinas. Também nestes casos, a avaliação efetuada nas disciplinas relevantes é classificada com “Objetivo de aprendizagem alcançado” ou “Objetivo de aprendizagem não alcançado”.

3. Quais são os nossos direitos e deveres no âmbito da avaliação?

Os pais têm direito a:

- receber informações sobre o nível e os progressos de aprendizagem do seu filho,
- examinar os trabalhos do seu filho sujeitos a avaliação,
- realizar reuniões individuais com o docente.

Os pais têm o dever de:

- colaborar com a escola e os serviços educativos,
- examinar e assinar os certificados do seu filho,
- aceitar o convite do docente para reuniões de avaliação.

(Artigos 30.º e 31.º do Regulamento Educativo de 22 de abril de 1998, RB 10.1115)

*Colaboração
com a escola*

Ao assinar o certificado, os pais confirmam que examinaram o documento, mas não que estão de acordo com a avaliação. No caso de ter dúvidas ou se não estiver de acordo com a avaliação efetuada, entre em contacto com o diretor de turma do seu filho.

*Consulta
do certificado*

Os problemas e reclamações devem ser discutidos e esclarecidos, em primeiro lugar, numa reunião livre efetuada nas escolas.

*Solucionar problemas
conversando*

Contudo, os pais têm o direito de consultar o inspetor escolar ou a direção da escola, caso se sintam discriminados através de ações ou omissões da escola, ou sintam que os seus direitos foram violados. Nestes casos, o inspetor escolar ou a direção da escola podem indicar-lhes o procedimento legal adequado.

Direito de consulta

(Artigos 68.º e 69.º do Regulamento Educativo de 2 de março de 1997, RB 10.1111)

Pode consultar o texto completo do Regulamento de Avaliação na Internet

em www.ur.ch

> Insira o termo de pesquisa “Rechtsbuch” (em cima, à direita)

> Clique em “3. Rechtsbuch online”

> Insira 10.1135